



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56304-917 - Petrolina, PE,  
Telefax (87) 2101-6792 – e-mail: cursos.proex@univasf.edu.br

**EDITAL Nº 02/2019 - PROEX**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - DIRETORIA DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições administrativas e com base na Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, torna público o presente edital para a seleção de 01 (um) estagiário, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O estágio de que trata o presente Edital, tem por objetivo possibilitar que o estudante selecionado, denominado estagiário, atue em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, vivenciando na prática os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.
- 1.2 O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Diretoria de Extensão (DIREX) e ser compatível com o horário do curso de graduação do candidato.
- 1.3 Ocorrerá a cessação automática do estágio:
  - i. A pedido do estagiário;
  - ii. Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
  - iii. Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período de estágio;
  - iv. *Ex-officio* no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento nas atividades desenvolvidas na DIREX, depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio;
  - v. Quando o estagiário deixar de executar fielmente as atividades do estágio, ou descumprir as normas internas da PROEX;
  - vi. Em desatendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para estágio não obrigatório remunerado, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1. Oferta de vaga de estágio**

| <b>Vaga</b>  | <b>Requisitos</b>  | <b>Atividades a serem desenvolvidas</b>  |
|--|--|--|
| <b>01 (vaga) – Apoio as Atividades de Extensão</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser estudante de curso de graduação em Administração, Administração Pública ou Gestão Pública, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</li><li>- Matriculado a partir do 4º período do curso;</li><li>-Habilidades Gerais: planejamento, organização, boa comunicação oral e escrita, capacidade de trabalho em equipe, disciplina e responsabilidade.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Organização e análise de demandas;</li><li>- Abastecimento de planilhas e sistemas com dados e informações de estudantes e servidores;</li><li>- Acompanhamento de editais de seleção, ações e programas de extensão e manuseio de sistemas da Univasf;</li><li>- Organização de pastas digitais e arquivos físicos;</li></ul> |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56304-917 - Petrolina, PE,  
Telefax (87) 2101-6792 – e-mail: [cursos.proex@univasf.edu.br](mailto:cursos.proex@univasf.edu.br)

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | - Atendimento a comunidade interna e externa. |
|--|--|---|

- 2.2 Serão classificados, além da vaga de estágio imediata acima descrita, **4 (quatro) vagas para compor a lista de espera, de possíveis vagas de estágio extracurricular que poderão surgir na Pró-reitoria de Extensão.**
- 2.3 Ficam reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme preceitua o Decreto nº 9.427/2018.
- 2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 2.6 O primeiro colocado entre os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados na seleção será chamado para ocupar a 3ª vaga na lista de espera, desde que não seja o selecionado para ocupar a vaga imediata, enquanto o seguinte será chamado para a 5ª vaga.
- 2.7 Caso ele seja o selecionado para ocupar a vaga imediata, mediante melhor currículo e entrevista, o segundo colocado entre os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados na seleção será chamado para ocupar a 4ª vaga na lista de espera.
- 2.8 A seleção e convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 2.9 O estagiário receberá, referente ao cumprimento integral da jornada de estágio, uma bolsa mensal no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (centro e trinta e dois reais).
- 2.10 O vínculo do estagiário será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições ocorrerão no período de **12 a 15 de fevereiro de 2019 (até às 23:59)**, exclusivamente por e-mail.
- 3.3. Para a inscrição no processo seletivo, os interessados deverão enviar a documentação abaixo (em PDF) para [cursos.proex@univasf.edu.br](mailto:cursos.proex@univasf.edu.br):
  - i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
  - ii. Currículo atualizado;
- 3.4. Os candidatos podem consultar informações na DIREX, por meio do telefone (87) 2101-6792 ou 6773 ou pelo e-mail: [cursos.proex@univasf.edu.br](mailto:cursos.proex@univasf.edu.br).
- 3.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição.
- 3.7. A ausência de quaisquer documentos listados no item 3.3. deste Edital resultará no indeferimento da inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56304-917 - Petrolina, PE,  
Telefax (87) 2101-6792 – e-mail: cursos.proex@univasf.edu.br

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O processo seletivo acontecerá em duas etapas, sendo atribuídos, a cada etapa, no máximo 10 (dez) pontos:

4.1.1 - **1ª Etapa:** Análise curricular, enviado no ato da inscrição, de caráter eliminatório;

4.1.2 - **2ª Etapa:** Entrevista individual aos candidatos que obtiveram média entre 7 e 10 pontos na etapa 1, de caráter classificatório;

4.1. Para efeitos de seleção, serão avaliados dos candidatos os seguintes critérios:

- i. conhecimento no(s) assunto(s) e ferramentas referentes à área da vaga pretendida;
- ii. clareza na exposição no currículo das experiências (profissionais, capacitações ou participação em eventos) e habilidades referentes à área da vaga pretendida;
- iii. habilidade no uso do idioma oficial na comunicação escrita;
- iv. A pontuação do currículo será atribuída de maneira comparativa, sendo o melhor currículo analisado recebendo 10 (dez) pontos e os demais sendo pontuados por comparação, sendo eliminados aqueles que não atingirem a média de 7 (sete) pontos.

4.2. A entrevista com os candidatos não eliminados será realizada no dia **25 de fevereiro de 2019**, às 8:30h, na Diretoria de Extensão, prédio da Reitoria, *campus* Petrolina-PE, centro.

4.3. A convocação dos candidatos para entrevista se dará por meio de comunicação oficial (e-mail) e publicação no sítio: <http://portais.univasf.edu.br/proex>

4.4. A classificação dos candidatos se dará por nota decrescente a partir das habilidades e desenvolvimentos demonstradas no momento da entrevista.

4.5. Como critérios de desempate, serão considerados, em ordem decrescente de relevância: ser estudante da UNIVASF, a idade do candidato, prevalecendo aquele de maior idade.

4.6. O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos, será considerado como desistência da vaga oferecida, não cabendo recurso. Nesse caso, a DIREX convocará o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1. A PROEX deverá:

- i. providenciar o pedido de seguro para o(s) estagiário(s);
- ii. elaborar plano de atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estagiário(s) selecionado(s);
- iii. emitir relatório de frequência mensal do(s) estagiário(s);
- iv. avaliar os relatórios de atividades do(s) estagiário(s), após o final do período de vigência da bolsa.

5.2. O estagiário deverá:

- i. executar o plano de atividades apresentado;
- ii. cumprir a carga horária semanal estipulada;
- iii. apresentar o relatório final de estágio.

#### **6. DO CRONOGRAMA**

6.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56304-917 - Petrolina, PE,  
Telefax (87) 2101-6792 – e-mail: cursos.proex@univasf.edu.br

**Quadro 2. Cronograma**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATAS</b>                                       |
|--|--|
| <b>Publicação do presente edital</b>                     | 11/02/2019   |
| <b>Inscrição dos estudantes para o processo seletivo</b> | 12 a 15/02/2019, <u>exclusivamente</u> por e-mail. |
| <b>Resultado parcial e convocação para entrevista</b>    | 20/02/2019   |
| <b>Realização das Entrevistas</b>                        | 25/02/2019   |
| <b>Resultado Final</b>                                   | 28/02/2019   |

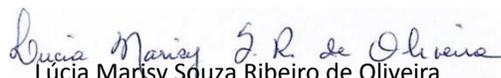
**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão/PROEX.

7.2. A contratação do candidato (a) aprovado (a), mesmo após a seleção e aprovação, somente será efetivada mediante a liberação de recursos pela Univasf.

7.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do presente edital.

Petrolina, 11 de fevereiro de 2019.

  
Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira  
**Pró – Reitora de Extensão**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56304-917 - Petrolina, PE,  
Telefax (87) 2101-6792 – e-mail: cursos.proex@univasf.edu.br

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO ESTÁGIO DA PROEX**

|   |               |                  |                                 |
|---|---------------|------------------|---------------------------------|
| NOME COMPLETO:  |               |                  |                                 |
| E-MAIL:   |               | NATALIDADE/UF:   | DATA DE NASCIMENTO:             |
| CURSO/PERÍODO:  |               | INSTITUIÇÃO:     |                                 |
| ENDEREÇO COMPLETO:  |               | BAIRRO:          | CIDADE:<br>CEP:                 |
| RG:<br>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:<br>DATA DE EXPEDIÇÃO:  |               | CPF:             | TELEFONES:<br>FIXO:<br>CELULAR: |
| SEXO:   | ESTADO CIVIL: | NOME DO CÔNJUGE: |                                 |
| DESEJA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS, CONFORME DECRETO Nº 9.427/2018:<br><br>( ) SIM<br><br>( ) NÃO |               |                  |                                 |
| NOME DO PAI:  |               |                  |                                 |
| NOME DA MÃE:  |               |                  |                                 |